



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CONCURSOS**

**EDITAL COODEC N° 015 DE 08 DE JUNHO DE 2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Universidade Federal de Pelotas, por meio da Coordenação de Desenvolvimento de concursos (COODEC), torna pública a abertura de inscrições para contratação, por tempo determinado, de **PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS** de Nível Superior, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, com fundamento nas Leis nº 8.745/93, 10.098/2000, 12.764/2012, 13.234/2015, 13.146/2015 e 13.409/2016; Decreto nº 7.611/2011. Portaria Interministerial nº 173 de 20/06/2017, publicada no DOU em 30/06/2017 e Portaria nº 1.034 do Ministério da Educação, de 30/08/2017 e Ofício-Circular nº 2/2018/CGRH/DIFES/SESU/SESU-MEC.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A realização do Processo Seletivo – **planejamento, divulgação e execução** – ficará a cargo da **Coordenação de Desenvolvimento de Concursos (COODEC) da UFPel juntamente com** a Seção de Atendimento Educacional Especializado (SAEE) do **Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI/UFPel)** e é regido por este edital.

1.2. O presente Edital objetiva a contratação, por tempo determinado, de profissionais para atuar no Ensino Superior, visando garantir aos discentes atendidos pela Sessão de Atendimento Educacional Especializado - NAI, professores e gestores dos cursos de graduação e pós-graduação, o apoio à acessibilidade, aos serviços e às atividades-fim da Instituição de ensino.

1.3. **O (a) candidato (a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.**

1.4. O Edital e suas demais atualizações estarão disponíveis através do *site* <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/> no link específico deste edital e informações poderão ser obtidas pessoalmente na COODEC, localizada na Rua Lobo da Costa, 585, Pelotas / RS, de segunda a sexta-feira, **das 8h30min às 17h**, ou ainda pelo e-mail [coodec.ufpel@gmail.com](mailto:coodec.ufpel@gmail.com).

**2. DAS VAGAS E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

CARGO	VAGAS*	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Psicopedagogo (a)	02	Superior	R\$ 2.090,00	20h	Diploma de graduação em licenciatura e especialização em psicopedagogia.
Professor (a) de Educação Especial	03	Superior	R\$ 1.400,00	20h	Graduação em Educação Especial ou Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área, com pós-graduação em AEE, Educação Especial ou área afim.

**\*Reservada 01 vaga para candidatos autodeclarados negros e 01 vaga para pessoas com deficiência.**

2.1. O regime de trabalho será de 20 horas semanais, de acordo com a necessidade da Instituição, podendo ainda ser necessária a participação do (a) profissional em atividades aos finais de semanas e em todos os Campus da UFPel, tanto em Pelotas, como em Capão do Leão, respeitando a carga horária semanal.

**2.2. Dos requisitos para contratação:**

- 1) Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), nos termos da legislação em vigor, ou português (a) com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro (a), deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o (a) habilite a trabalhar no território nacional.
- 2) Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.
- 3) Possuir a formação mínima exigida no item 2 do presente Edital.

**2.3. Não poderão ser contratados:**

- a) Servidores (as) da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados (as) ou servidores (as) de suas subsidiárias e controladas.

- b) Profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses;
- c) Profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90;

**2.4. O prazo de validade dos contratos será de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de 2 (dois) anos.**

### **3. DA RESERVA DE DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853/89 e pelo Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.1.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, no presente Edital.

3.1.2. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no Art. 5º, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

3.1.3. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos (às) candidatos (as) que se declararem pessoas com deficiência, desde que obrigatoriamente apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), que obedeça às seguintes exigências: a) ter sido expedido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de início do período de inscrição; b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência; c) apresentar a provável causa da deficiência, de acordo com a lei; d) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente; e) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações; f) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente, até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de início do período de inscrição; g) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual; h) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas; i) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências;

3.1.4. O (A) candidato (a) que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no ato da inscrição online e enviar o laudo médico digitalizado (original ou cópia autenticada em cartório), **até as 17h do dia 20 de abril de 2018**, impreterivelmente, para o e-mail [coodec.ufpel@gmail.com](mailto:coodec.ufpel@gmail.com) com as seguintes informações: DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – **Edital 015/2018**.

3.1.5. A COODEC reserva-se o direito de indeferir preliminarmente as solicitações enviadas fora do prazo ou que contenham documentações incompletas.

3.1.6. Os (As) candidatos (as) com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as) no que se refere ao à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das entrevistas e às notas mínimas exigidas.

3.1.7. O (A) candidato (a) com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando a deficiência que possui em consonância com o art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

**3.1.8. O (A) candidato (a) que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato (a) com deficiência.**

**3.1.9. O fato de o (a) candidato (a), se inscrever como pessoa com deficiência, e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da Perícia Médica; no caso de indeferimento, passará o (a) candidato (a) a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.**

3.1.10. Caso a Perícia Médica, reconheça incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado ou, ainda, a não observância ao que dispõe o Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, o (a) candidato (a) não será considerado apto à investidura no cargo e permanecerá na classificação geral, concorrendo com os (as) demais candidatos (a) sem deficiência.

3.2. O (A) candidato (a) com deficiência que, no ato da inscrição, não selecionar a condição e não cumprir o determinado neste edital terá sua inscrição processada como candidato (a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. O (A) candidato (a) que não entregar o laudo no período estipulado não poderá impetrar recurso a seu favor.

3.3. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de Libras, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da entrevista e espaço para amamentação. Destaca-se que no atendimento diferenciado, não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

3.4. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da entrevista, o (a) candidato (a) também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

3.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das entrevistas, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um (a) acompanhante que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança. Destaca-se que não será permitida a realização das entrevistas pela candidata que não levar acompanhante.

3.6. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos (a) que cumprirem o estabelecido neste edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

#### **4. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) NEGROS (AS)**

4.1. O percentual destinado à reserva de vagas para negros (as) obedecerá aos critérios dispostos na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

4.2. Para efeitos da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas a negros (as) aqueles (as) que se autodeclararem pretos (as) ou pardos (as) no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2.1. Para efeitos deste Processo Seletivo, não se fará distinção entre pessoas pretas e pardas, entre si, através de autodeclaração firmada.

4.2.2. A autodeclaração terá validade somente se optada no momento da inscrição e exclusivamente para este Processo Seletivo, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

4.3. Será reservado o equivalente a 20% (vinte por cento) do total das vagas aos (às) candidatos (as) autodeclarados (as), conforme o quantitativo estabelecido neste edital, na forma da Lei nº 12.990/2014.

4.3.1. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a negros (as), resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

4.3.2. Na hipótese de não haver número de candidatos (as) autodeclarados (as) aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem de classificação.

4.3.3. A nomeação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos (as) autodeclarados (as).

4.4. O (A) candidato (a) que desejar concorrer à reserva de vaga para candidatos (as) negros (as), **deverá obrigatoriamente selecionar a opção de reserva de vaga** no ato da inscrição e encaminhar autodeclaração (disponível no site dos concursos <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/> assinada e digitalizada, tendo como prazo máximo o último dia de inscrições. O (A) candidato (a) que no ato da inscrição não selecionar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação. O envio deverá ser via e-mail (**coodec.ufpel@gmail.com**).

4.5. Para verificação da veracidade da autodeclaração de etnia, conforme Orientação Normativa nº 3 de 02 de agosto de 2016 do Ministério do Planejamento, os (as) candidatos (as) autodeclarados (as) serão convocados em data, horário e local, a ser publicado na página do concurso, pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 179 de 01 de fevereiro de 2018, que tem competência deliberativa e verificará os aspectos fenotípicos dos (as) candidatos (as).

4.5.1. Os (As) candidatos (as) serão fotografados e suas entrevistas serão filmadas, para registro e avaliação, devendo os (as) mesmos (as) autorizar expressamente essas determinações.

4.6. Da decisão da referida comissão, caberá recurso, que deverá ser apresentado na COODEC (Lobo da Costa, 585) através do formulário disponível em <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/> no prazo de até dois (02) dias úteis contados da data da divulgação do resultado da avaliação. Da decisão do julgamento do recurso, não caberá novo recurso.

4.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o (a) candidato (a) será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido nomeado (a), ficará sujeito (a) à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8. O (A) candidato (a) que não comparecer ou que não for enquadrado na condição de negro (a) pela Comissão, será eliminado do concurso.

4.9. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

4.10. Em caso de desistência de candidato (a) negro (a) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo (a) candidato (a) negro (a) posteriormente classificado (a).

4.11. A publicação do resultado final será feita em listas específicas contendo, na primeira, a pontuação de todos (as) os (as) candidatos (as) aprovados (as) inscritos por ampla concorrência e cota racial; outra somente com a pontuação dos (as)

candidatos (as) inscritos com reserva para negros (aprovados).

## 5. DA INSCRIÇÃO ON LINE

5.1.A inscrição deverá ser feita no período compreendido entre às **10 horas do dia 11 de junho (segunda-feira) até às 16h30min do dia 20 de junho de 2018 (quarta-feira)**, através do preenchimento do formulário on-line de inscrição — **exclusivamente via internet** no endereço: <https://goo.gl/forms/FHxgGA8cXr1DHTWF2>

5.1.1. São considerados documentos de identidade, hábeis para a inscrição e apresentação no dia da prova, os expedidos pelos seguintes órgãos: Brigada Militar, Conselhos Profissionais, Departamento de Polícia Civil, Departamento de Polícia Federal, Departamento Nacional de Trânsito, Instituto Félix Pacheco, Ministério da Aeronáutica, Ministério da Marinha, Ministério do Exército, Ministério do Trabalho, Polícia Federal, Polícia Militar, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria da Justiça, do Trabalho e da Cidadania e Secretaria da Justiça e da Segurança.

5.2. É obrigatório o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a COODEC do direito de excluir do concurso público aquele (a) que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.3. A COODEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro, atraso ou greve de entidades conveniadas no que se refere ao processamento da inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou extemporânea.

5.5. O (A) candidato (a) somente estará inscrito (a) nesta seleção se obedecer ao procedimento descrito no item 3.1.

5.6. O (A) candidato (a) deverá conferir **depois de transcorridos dois (02) dias úteis** da realização da inscrição a confirmação de sua inscrição no Processo Seletivo, através de consulta na página da Internet, devendo informar para tal o RG e o nº de inscrição. **TODOS OS NOMES DOS (AS) CANDIDATOS (AS) INSCRITOS SERÃO DIVULGADOS ATRAVÉS DE UMA LISTA DE HOMOLOGAÇÃO NO SITE DA COODEC APÓS O ENCERRAMENTO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES, E ESTA DEVERÁ SER CONSULTADA PELO (A) CANDIDATO (A).**

5.7. Caso o (a) candidato (a) não constate a confirmação de sua inscrição ou não encontrar o seu nome na listagem, deverá entrar em contato com a COODEC, **imediatamente** após a divulgação da lista, para solicitar a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo apresentar para tanto o comprovante impresso da inscrição efetuada. Esta solicitação poderá ser realizada pessoalmente ou via correio, desde que a entrega aconteça até o último dia do prazo de inscrição

5.7.1. O acompanhamento dessas etapas e os possíveis problemas de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

## 6. DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

A seleção será realizada em duas etapas conforme descrito a seguir:

### 6.1. ETAPA I: Avaliação Curricular (Eliminatória e Classificatória):

6.1.1. A entrega da documentação deverá ser realizada de **até as 17 horas do dia 20 de junho**, na COODEC (Rua Lobo da Costa nº 585 – Pelotas – RS – CEP 96010-150) das 9h às 17h, podendo, ainda, ser efetivada por correspondência, desde que seja entregue até o último dia.

6.1.1.1. Documentação necessária:

- a) Formulário próprio para entrega de títulos, disponível no link <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/> item 4;
- b) Cópia de documento oficial de identificação;
- c) Cópia frente e verso do Diploma, de acordo com formação exigida como requisito mínimo, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação mínima deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições. Poderá ser apresentado um Atestado ou Declaração emitida pela Instituição de Ensino, onde conste expresso que o (a) candidato (a) já colou grau e aguarda somente a expedição do Diploma; nos casos dos títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado, deverá estar expresso no Atestado ou Declaração que o (a) candidato (a) defendeu a tese/dissertação, bem como que a aprovação foi homologada e o mesmo faz jus ao título de Especialista/Mestre/Doutor. A ata conclusiva de defesa da dissertação ou tese NÃO será aceita como comprovação do grau de Mestre ou Doutor;
- d) Cópia do Currículo Lattes ou Curriculum Vitae. Em qualquer modelo de currículo, este deverá estar documentado. Entende-se por Currículo documentado aquele onde todas as atividades declaradas estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente.

6.1.2. Nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017, fica dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma dos documentos mencionados acima, exceto no caso de dúvida fundamentada acerca da autenticidade dos mesmos ou se tratar-se de documentação que tenha sido expedida fora do país.

6.1.3. O (A) candidato (a) que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo de Seleção e de Contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, além de sujeitar o (a) candidato (a) às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

6.1.4. Somente os (as) candidatos (as) que tenham sua inscrição homologada terão seus títulos avaliados.

6.1.5. Os títulos apresentados pelos (as) candidatos (as) serão avaliados pela Banca Examinadora de acordo com os critérios fixados na Tabela a seguir:

ITEM		PONTUAÇÃO	MÁXIMO
<b>I</b>	<b>TITULAÇÃO ACADÊMICA*</b>		<b>5,0</b>
	Doutorado	5,0	5,0
	Mestrado	3,5	
	Especialização	2,0	
<b>II</b>	<b>CURSOS</b>		<b>2,0</b>
	Curso de Formação Continuada na área de Atendimento Educacional Especializado ou afim (exceto todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo)	0,2 (cada certificado com no mínimo 30 horas/aula)	2,0
	Curso na área de Educação Especial	0,1 (cada certificado com no mínimo 30 horas/aula)	
<b>III</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>3,0</b>
	Atuação como profissional de Apoio á inclusão no ensino Superior	0,5 por semestre	2,5
	Atuação como profissional no Ensino Superior	0,5 por ano	
	Atuação como profissional de apoio em Congressos, Seminários e afins de, no mínimo, 20 horas.	0,1 (cada)	0,5
	<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	<b>10,0</b>

Considerar a TITULAÇÃO ACADÊMICA (I) conforme a mais alta titulação apresentada e comprovada na quantidade de uma por candidato.

6.1.7. Na data provável de 21/06/2018 será publicado o resultado da primeira fase da Seleção.

6.1.8. **Serão classificados para a entrevista os (as) dez (10) primeiros (as) candidatos (as) avaliados (as) com as melhores notas na prova de títulos.**

## **6.2. ETAPA II: Entrevista Eliminatória:**

6.2.1. Somente submeter-se-ão à entrevista os (as) candidatos (as) que entregarem a documentação completa até a data e horário estabelecido no item 6.1.1 deste edital.

6.2.2. O (A) candidato (a) deverá apresentar-se no local de realização das entrevistas **com no mínimo trinta (30) minutos de antecedência**. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidato (a) após o horário estabelecido.

6.2.3. **A data provável para a realização das entrevistas, será no dia 22/06/2018, na COODEC (Lobo da Costa, 585, Pelotas/RS).** É responsabilidade do (a) candidato (a), saber o endereço do local onde deverá realizar as provas, não lhe sendo permitido, em hipótese alguma, fazer a entrevista em outro local.

6.2.4. **Os horários e dias das entrevistas obedecerão a ordem de classificação na primeira etapa. Os (As) candidatos (as) não poderão realizar troca de horário e caso necessitem, poderão solicitar atestado de comparecimento.**

6.2.5. Para a realização da entrevista, os (as) candidatos (as) deverão apresentar documento oficial, original com foto conforme item 3.2 deste edital. **O (A) candidato (a) que não apresentar documento permitido, não poderá fazer a entrevista.**

6.2.6. A entrevista é individual, e será avaliada por meio de banca examinadora, a competência e habilidade do (a) candidato (a) no domínio do Atendimento Educacional Especializado no Ensino Superior.

**6.2.7.** Serão avaliados os seguintes critérios na entrevista:

CRITÉRIOS	VALOR
Conhecimento sobre a política de acesso e permanência de alunos (as) PCD, TEA, Altas Habilidades e superdotação no Ensino Superior	Até 4,0 pontos
Conhecimento sobre Atendimento Educacional Especializado no Ensino Superior	Até 4,0 pontos
Conhecimento sobre a prática pedagógica no Ensino Superior	Até 2,0 pontos
<b>Total</b>	<b>Até 10,0 pontos</b>

**6.2.8.** Serão desclassificados aqueles (as) candidatos (as) que não atingirem o mínimo de 6,0 (seis) pontos na entrevista, zerar algum dos critérios avaliados, ou não comparecer no horário determinado.

**6.3. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas que não participarão do processo seletivo no local das entrevistas.**

## 7. DA PONTUAÇÃO FINAL

7.1. A pontuação final de cada candidato (a) será a nota obtida na entrevista somada à nota da avaliação da titulação.

7.2. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- 1) Maior pontuação na entrevista;
- 2) Maior idade em ano, mês e dia.
- 3) Sorteio.

## 8. DA ELIMINAÇÃO

8.1. Será automaticamente considerado eliminado do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que:

- a) Não satisfizer as condições previstas neste edital;
- b) Não entregar a documentação solicitada para Avaliação Curricular no período especificado no item 6.1.1.
- c) Utilizar métodos ilícitos para a realização das entrevistas ou desrespeitar as normas deste edital;
- d) Portar-se indevidamente ou de forma desrespeitosa com qualquer pessoa envolvida na Seleção;
- e) **Não apresentar documento de identidade atual e original (subitem 3.1.1).**

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Eventuais recursos administrativos e impugnações poderão ser interpostos **pessoalmente junto à COODEC no horário das 9h às 17h**, situada à Rua Lobo da Costa, 585 – Pelotas – RS através do formulário específico, disponível no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/wp-content/uploads/2018/04/recurso-tecnico18.pdf> em até três (3) dias úteis após a divulgação do Resultado Final Preliminar.

9.1.1. Serão aceitos recursos **por e-mail ([coodec.ufpel@gmail.com](mailto:coodec.ufpel@gmail.com))**, com o Título: **Recurso Seleção Contratação Temporária Edital COODEC 015/2018**, desde que encaminhado no mesmo horário do item 8.1. **Os e-mails que chegarem após o horário limite serão preliminarmente indeferidos.**

9.2. O (A) candidato (a) poderá interpor recurso referente à:

- a) Inscrição não homologada, conforme prazo descrito no item 5.1.
- b) Resultados preliminares de cada etapa, conforme prazo pré-estabelecido neste edital.
- c) Resultado Final Preliminar, no prazo de 3 dias úteis.

**9.2.1. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Admitir-se-á um único recurso por candidato (a), para cada situação.**

9.2.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso contra a homologação final de resultado, ou pedido de recurso fora do prazo.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. Os resultados finais e oficiais serão divulgados no *site* da COODEC <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/> , clicando no *link* do respectivo edital (015/2018).

10.2. A Homologação do Resultado Final será publicada no Diário Oficial da União e no site da COODEC.

10.3. O provimento das vagas obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final dos (as) candidatos (as).

10.4. Os (As) candidatos (as) excedentes poderão ser chamados (as) durante o prazo de validade desta seleção.

10.5. A UFPel, poderá ser autorizada a aproveitar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no presente processo seletivo para contratos emergenciais de mesmo nível.

10.6. A classificação no processo seletivo não assegura ao (à) candidato (a) a contratação automática pela UFPel, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

10.7. A homologação deve se dar conforme segue, não ultrapassando o limite de 22 candidatos homologadas (respeitados os empates na última colocação), conforme estabelece o Decreto 6.944/2009:

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias, constituem ônus do (a) candidato (a), integrando o certame como fase eliminatória prévia.

11.2. Os casos omissos serão analisados pela COODEC, juntamente com o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, e consultada a Procuradoria Jurídica da UFPel, se assim for necessário.

11.3. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

11.4. A COODEC fará divulgar sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais. É de responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar todas as informações deste Processo Seletivo, no site da COODEC/UFPel.

## 12. CRONOGRAMA

Descrição	Data
Período de Inscrições	De 11/06 a 20/06/2018
Publicação da Homologação das Inscrições	21/06/2018
Avaliação Curricular	21/06/2018
Data provável de realização das entrevistas	22/06/2018
Divulgação do Resultado Preliminar	23/06/2018
Período de Recursos de Resultados	25, 26 e 27/06/2018
Publicação do Resultado Final	28/06/2018

Prof. Albino Magalhães Neto  
Coordenador da COODEC

Prof. Dr. Pedro Rodrigues Curi Hallal  
Reitor